

## DECRETO Nº 094/2014

### “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.416.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>02.01.01</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>		
12 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	150.000,00
15 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.002	Material de Consumo	R\$	10.000,00
18 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
<b>02.04</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>02.04.01</b>	<b>Administração</b>		
44 3.3.90.39.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
46 4.4.90.52.00 04.122.0005.1.010	Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00
<b>02.06</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Ensino Infantil – Creche</b>		
64 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	170.000,00
<b>02.06.03</b>	<b>Ensino Infantil – FUNDEB</b>		
81 3.1.90.04.00 12.365.0008.2.009	Contratação Tempo Determinado	R\$	50.000,00
82 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	300.000,00
83 3.1.90.13.00 12.365.0008.2.009	Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
<b>02.06.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
89 3.1.90.04.00 12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$	31.000,00
<b>02.06.05</b>	<b>Ensino Fundamental – FUNDEB</b>		
99 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	500.000,00
106 3.3.90.30.00 12.361.0010.2.011	Material de Consumo	R\$	50.000,00
<b>02.06.07</b>	<b>Merenda Escolar</b>		
121 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Material de Consumo	R\$	100.000,00
<b>02.08</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>		
<b>02.08.03</b>	<b>Fundo Municipal Criança e Adolescente</b>		
168 3.3.90.30.00 08.244.0017.2.023	Material de Consumo	R\$	5.000,00
169 3.3.90.36.00 08.244.0017.2.023	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
<b>02.09</b>	<b>Secretaria Esportes, Lazer, Cultura e Turismo</b>		
<b>02.09.01</b>	<b>Esporte e Lazer</b>		
175 3.3.90.14.00 27.812.0018.2.024	Diárias de Pessoal Civil	R\$	10.000,00
<b>02.09.02</b>	<b>Cultura e Turismo</b>		
188 3.3.90.39.00 13.392.0019.2.025	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
189 4.4.90.51.00 13.392.0019.1.034	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
<b>02.10</b>	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura</b>		
<b>02.10.01</b>	<b>Meio Ambiente</b>		
192 3.1.90.11.00 18.122.0020.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	40.000,00
<b>02.11</b>	<b>Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos</b>		
<b>02.11.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
216 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
217 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.041	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
<b>02.11.02</b>	<b>Obras e Engenharia</b>		
225 3.3.90.39.00 15.451.0023.2.030	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00

**Artigo 2º)** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais) e o valor de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais) será por anulação nas seguintes dotações do orçamento:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>02.01.01</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>		
17 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
<b>02.06.01</b>	<b>Ensino Infantil – Creche</b>		
67 3.3.90.30.00 12.365.0007.2.007	Material de Consumo	R\$	20.000,00
<b>02.06.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
90 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	1.000,00
<b>02.06.05</b>	<b>Ensino Fundamental – FUNDEB</b>		
100 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	500.000,00
108 3.3.90.36.00 12.361.0010.2.011	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
<b>02.08</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>		
<b>02.08.03</b>	<b>Fundo Municipal Criança e Adolescente</b>		
170 3.3.90.39.00 08.244.0017.2.023	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<b>02.09</b>	<b>Secretaria Esportes, Lazer, Cultura e Turismo</b>		
<b>02.09.02</b>	<b>Cultura e Turismo</b>		
186 3.3.90.30.00 13.392.0019.2.025	Material de Consumo	R\$	20.000,00
187 3.3.90.36.00 13.392.0019.2.025	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	40.000,00
<b>02.11</b>	<b>Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos</b>		
<b>02.11.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
218 4.4.90.52.00 15.451.0022.1.042	Equipamento e Material Permanente	R\$	150.000,00
<b>02.11.02</b>	<b>Obras e Engenharia</b>		
226 4.4.90.51.00 16.482.0023.1.043	Obras e Instalações	R\$	50.000,00

**Artigo 3º)** O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

**Artigo 4º)** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 de maio de 2014

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**

Prefeito Municipal